



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.120 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

|   |            |
|---|------------|
| 03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                     |            |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO                                    |            |
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração |            |
| 3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL            | 245.000,00 |
| CVIII   |            |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE                      |            |
| 001. GABINETE DA SAÚDE  |            |
| 2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde                   |            |
| 3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –               | 1.000,00   |
| PESSOA JURÍDICA   |            |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  |            |
| 2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados           |            |
| 3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –               | 8.900,00   |
| PESSOA JURÍDICA   |            |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |            |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                            |            |
| 2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública                     |            |
| 4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 3.060,00   |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

|   |            |
|---|------------|
| 03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                     |            |
| 001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO                                    |            |
| 2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  | 200.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 45.000,00  |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE                      |            |
| 001. GABINETE DA SAÚDE  |            |
| 2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde                   |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM | 1.000,00 |
| LOCOMOÇÃO                                     |          |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS   |          |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS        |          |
| 2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública |          |
| 3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO      | 3.060,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, 77<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**